



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 09 de julho de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

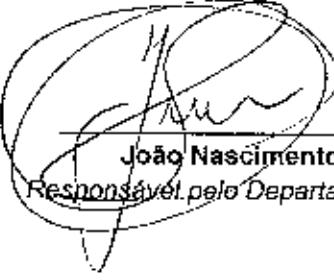
No uso das funções a mim atribuídas, eu João Nascimento Nazário, Secretário do Departamento Municipal de Viação deste Município, venho através deste, requerer à autorização para realizar o Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pinos de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da confratada, o conserto se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do equipamento, este utilizados principalmente para a manutenção das estradas públicas, bem como a realização de serviços nas propriedades rurais, também lembrando dà segurança do servidor que faz o uso do equipamento como ferramenta de trabalho.

Anteriormente foi realizado processo de inexigibilidade nº 09/2019, Processo Licitatório nº 59/2019, no dia 17 de junho de 2019, visando a revisão da referida máquina como mostra no processo citado, neste ato foi verificado pelo mecânico que poderia ser a turbina peça essencial para o funcionamento do motor que estaria apresentando problemas sendo impossível o uso do maquinário importando assim na continuidade da prestação dos serviços públicos, então foi solicitado a PARANÁ EQUIPAMENTOS que encaminhasse mecânico responsável para avaliação da máquina, o qual constatou realmente o problema na turbina, em alguns rolamentos e pinos como mostra o orçamento em anexo a está solicitação, portanto justifica-se a presente contratação visando atender o princípio da supremacia do interesse público onde não pode ser interrompido a prestação dos referidos serviços.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como as peças a serem substituídas estão detalhados na proposta da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S A, em anexo a está solicitação, a empresa citada é autorizada pela marca CARTEPILLAR para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços mais próximos de nossa região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço de mercado, onde o orçamento foi solicitado por pessoa responsável de minha credibilidade, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do referido serviço.

Sem mais solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço bem como a substituição das peças necessárias para a realização do conserto da máquina pesada acima citada.


João Nascimento Nazário
Responsável pelo Departamento de Viação



DE : ELIAS

PARA : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
AT : 120R JAP05087

OBSERVACOES - PRECOS VALIDOS PARA 09.07.2019.

135047790	000 002 RETENTOR	3	30,00	90,00
2180029	03C 002 BATERIA 10	2	130,00	1.460,00
31763	03C 002 BATERIA 10	2	160,00	320,00
416791	000 003 PRISIONEI	9	4	4.700,00
1245240	000 004 PINTO	2	1	130,00
1339819	000 003 PRIS	1	1	20,00
1978919	000 006 JUNTA	1	25,00	50,00
2051280	003 003 RANGOLINA	1	1	500,00
209246	000 008 RETENTOR	1	1	60,00
2147769	000 005 RETENTOR	6	1	30,00
2154245	000 010 PARECAGAO	2	20,00	40,00
2157082	000 011 RETENTOR	2	20,00	40,00
2302757	000 012 JUNTA	1	1	100,00
2456036	000 013 MARGUEIRA	1	4	160,00
2493502	000 014 BRACADEK	2	2	30,00
2340112	000 015 COLAR	1	1	700,00
226157	000 016 PINC	1	1	1.500,00
3057933	000 017 JUNTA	1	1	100,00
311256	000 018 RETENTOR	2	2	30,00
419653	000 019 ANEL	1	1	25,00
487463	000 020 RETENTOR	2	2	120,00
489655	000 021 PARGAL	1	1	1.500,00
5100294	000 022 BUCIAL	1	1	200,00
684195	000 023 JUNTA	1	1	500,00
534186	000 024 RETENTOR	2	2	140,00
6184187	000 025 CALCO	1	1	400,00
1027631	000 026 JUNTA	1	1	30,00
6244935	000 027 PARECAGO	10	10	90,00
8095688	000 028 RETENTOR	1	1	650,00
0093889	000 029 CALCO	1	1	650,00
3099209	000 030 RODIMENTO	1	1	2.000,00
314223	000 031 RACHINA	10	10	50,00

ELIAS RODRIGO
ENCARREGADO CAMPO

PARANA EQUIPAMENTOS
S.A.

PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ 23.580.522/0001-72
RUA AFONSO TANAKA BIAZZETTO, 8258
CASCATEL - PR - 85819-787

5X5620 003 012 PORCA 6 4 35,00 140,00
KITCK32 400 013 KIT PISTOLA 1 1 140,00 140,00
LDR9217 000 034 TURBO 3C 1 1 10.000,00 10.000,00

VALOR TOTAL DAS PEÇAS - 39.515,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - 3.500,00
VALOR TOTAL ORÇAMENTO - 32.015,00

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DAS PEÇAS PELA MELhor ACTUA.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA



12

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ: 78.527.951/001-95 MIRE: 44300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018.

DATA, LOCAL E HORA: Ass desse dia de mês de abril do ano de dois mil e dezessete horas, na Rodovia BR 116, KM 11.607, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.080-100.

PRESENCIAS: Estão presentes a todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Boro e os demais membros Srs. Francisco Coriolano Boro, Bernardo Coriolano Boro, Evelyn Milham Boro e Leonardo Coriolano Boro. Assim assim presente como secretário da reunião a Sr. Maurilio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua Enfim Coriolano 200, Aptº 101, Curitiba - PR, CEP 82.020-290, portador do RG nº 8.772.316-8 SESPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.998-08 e CPF sob o nº 31.765, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 8.447/92.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades da convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 8.447/92.

MESAS: Presidente: Rogério Macedo Boro; Secretário: Maurilio Müller.

ITEM 01 DA ATA: Requerimento do Diretor da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Considerando o fim do mandato da diretoria em 14 de abril de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade, reeleger a Diretoria. Desta forma, são reeleitos os seguintes:

- Rogério Macedo Boro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, engenheiro civil, residência e domicílio no Estado do Paraná, cidade de Curitiba, no Alameda Dom Pedro II, 387, Aptº 1901, Bloco 02, Bairro Curió, Paraná, CEP 82.420-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.457-3 SESPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.003.249-91, para cargo de Diretor Geral da Companhia;
- Bernardo Coriolano Boro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, B. Rua Antônio Lange Silveira, nº 60, Casa nº 02, Pilarzinho, CEP 82.120-040, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.358.925-0 SESPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.657.752-80, para cargo de Diretor Comercial da Companhia;
- Francisco Coriolano Boro, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado no Estado do Paraná, Cidade de Curitiba, na Rua José Batista Dantas, nº 535, Casa nº 16, Santo Inácio, CEP 82.010-610, portador da Cédula de Identidade RG nº 110.183-3 SESPPR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.023.799-88, para cargo de Diretor Financeiro da Companhia.

Os novos mandatos dos Diretores acima designados terão início em 15 de abril de 2018 e encerrará-se em 13 de abril do ano 2020, devendo ser estes consideradosinalmente prorrogados até a data da posse dos novos diretores, nos termos do Artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, independentemente da nova elaboração deste Conselho de Administração. Os Diretores são investidos neste ato mediante assinatura dos Termos de Posse, nos termos do art. 143 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo, deixada a palavra a quem desejar ou pôr fazer uso em linguagem livre, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi votada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fidedigna lavrada no Livro do Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros.

ROGERIO MACEDO BORO **MAURILIO MULLER**
 Presidente da Fazenda Secretário

Esta ata encontra-se arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e registrada sob o nº 20181302872 em 10/04/2018.

3651672018

SHOPPING COSTA OESTE S/A
CNPJ nº 21.685.462/0001-09 NIRE 41000091335

TAREFA DO CONSELHO FISCAL:

Os conselheiros do Conselho Fiscal, abaixo assinados do Shopping Costa Oeste S/A, em cumprimento das atribuições legais e estatutárias, examinaram o Relatório Patrimonial e os Documentos de Finanças, normatizados pela legislação vigente, juntamente com o relatório de atividades da diretoria no exercício financeiro de 2017. Baseado nas exames, formulou, somos de opinião que as contas apresentadas necessitam a aprovação pelos senhores conselheiros, sem qualquer ressalva ou recomendação.

Apucarana, 16 de abril de 2018.

Sellars Representações - Conselho Fiscal

Ricardo Letts - Conselho Fiscal

Rosa Priscilla - Conselho Fiscal

3693172018

ENTREGUE E DESEJO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Abaixo assinado, SA nome público que recebeu da SAP, a licença de operação para a utilização industrial e comércio rural para sua exploração de mineração de ouro, situado no Município de Guarapuava - PR.
Entregue em 16/04/2018.
Fazendo constar que o mesmo é destinado ao Município de Guarapuava - PR.

SUSTÉMTE DE ENTREGUE E DESEJO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Bem-vindo à Mineração WIR, nome público que recebeu da SAP, a licença de operação para a exploração de mineração e comércio industrial na localidade Santo Antônio do Içá, Município de Bairo Preto - PR.

35704/2018

36730/2018

Stimule de Hotéis Restaurantes Bares e Similares de Curitiba
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CULTURA E FIMC

O Presidente da entidade nipo-brasileira, no uso de suas atribuições legais e constitutivas, convoca todos os filiados e associados qualificados e em situação regular (Sócio-associado) ou Diretor efetivamente nomeado para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 16 de abril de 2018, às 09:30 (Nove e trinta minutos) horas, na sede da Stimule, situada na Rua Julian da Costa - 64 - São Francisco - Curitiba/PR. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos, em prazo de conveniência, pode ser utilizada as salas 100 e 102, bem como qualquer ambiente de filiação e sede, presentes, para a liberação de bens e serviços.

1. Autorização para o Presidente regularizar e assinar a Convocação Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades de Curitiba e Metropolitana para Área de Higienização;
2. Autorização para o Presidente integrar e assinar Convocação Coletiva de Trabalho - 2018/2019 das cidades da Região Metropolitana de Curitiba para Área de Alimentação;
3. Autorização para o Presidente organizar procedimento e adiamentos, afim de observarem suas exigências da CCT, e que na impossibilidade de atendê-las ajustar dia/trabalho de trabalho, ele ex-mediobras, elegir dia/trabalho para a formação legislação vigente e ajustar Decreto Coletivo de Trabalho perante ao TRT da 9ª Região e inclusive para instâncias superiores;
4. Deliberação da assembleia sobre o valor e vencimento da Recreção Salarial Privativa para o exercício de 2018/2019;
5. Eleição de Conselheiro para Negociação;
6. Discussão do Relatório de Reivindicações Laborais;
7. Assuntos Gerais.

Curitiba, 19 de abril de 2018.
 João Iacan Michi
 Presidente

37112/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.350/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fazem convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 16:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 17:00 horas, em segunda convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, Km 262, Gleba Baixa Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) alterar o art. 5º do Estatuto Social para aumentar o capital social;
- (2) considerar o Estatuto Social.

Apucarana, 16 de abril de 2018.
 Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
 Diretor Presidente

361714/2018

Companhia Internacional de Logística S/A
CNPJ 04.883.350/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fazem convocados os senhores acionistas da Companhia Internacional de Logística S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 26 de abril de 2018, às 14:30 horas, em primeira convocação e na mesma data, às 14:30 horas, em segundo convocação, na sede da companhia localizada na BR 376, Km 262, Gleba Baixa Nova, Núcleo Três Bocas, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) tomar os controles das administradoras, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras com as notas explicativas;
- (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido de exercícios e a distribuição de dividendos, nos termos do art. 27º do Estatuto Social;

Apucarana, 16 de abril de 2018.
 Paulo Cesar M. Thibes Cordeiro
 Diretor Presidente

36166/2018



Caterpillar Brasil Ltda.
Rod. Luiz da Queimada, Km-157, s/n - Distrito Industrial
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
Fone: (19) 2100-2100 PABX
Faximile: (19) 2100-2430

Piracicaba, 26 de fevereiro de 2019.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Estimadas Senhoras,

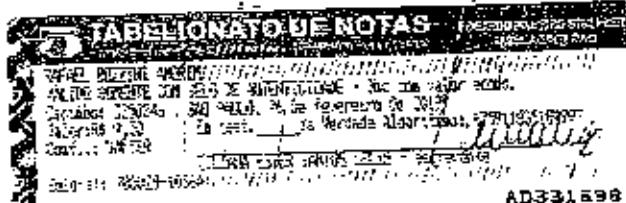
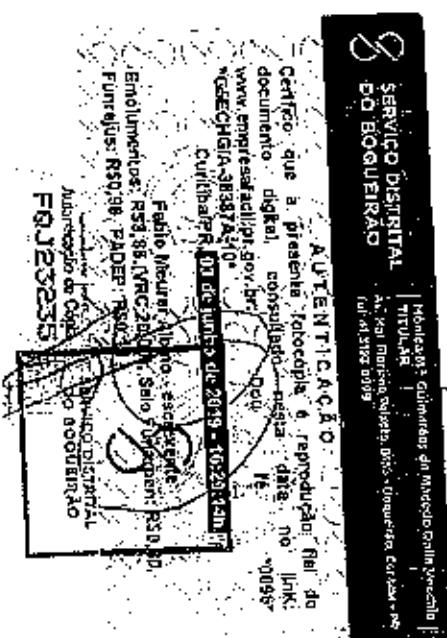
Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação da V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. é distribuidora autorizada dos produtos marca Cat no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, consequentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território acima descrito, sendo, a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território.

A presente carta é válida até 26 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

CATERPILLAR BRASIL LTDA.



CERTIFICADO O DOCUMENTO EM 01/03/2019 16:10 SOR Nº 20191429392.
PROTÓCOLO: 131429392 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900990809. NIRE: 61300032212
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FQJ2323

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Livro 945-P

Protocolo 0007654

Folha 212/215

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00945-P, às Folhas 212/215, verifiquei constar a Procuração do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., NA FORMA
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Públco Instrumento de Procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (12/11/2018), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR, neste ato através do seu **Diretor Gerente: ROGERIO MACEDO BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 73 anos de idade, filho de Leonidas Lopes Borio e Maria Yone Borio, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. nº 297.467-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 000.003.299-91, e por seu **Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, que se declarou casado, com 38 anos de idade, filho de Rogerio Macedo Borio e Suely Mirian Borio, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.110.185-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.029.799-88, ambos com endereço profissional na Rodovia BR-116, 11807 - KM 100, Hauer, Curitiba-PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 12/11/2018, devidamente arquivados nesta Serventia sob nº 022, às folhas 015/019, da pasta arquivo 204 - CS e às folhas 062/069, da pasta arquivo 226 - CS; a presente identificada, por mim **Witney Bianchini Netto Penna, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.639.709-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 839.679.669-68, residente e domiciliado à rua Presidente Bernandes, 585, Vila Tolentino, Cascavel-PR, **DIEGO SEBASTIAN REIMUNDE ZITO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02239358480-DETRAN-RS, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº W696991Y-RNE/PFEX, inscrito no CPF/MF sob nº 804.279.600-53, residente e domiciliado à rua Saturnino Miranda,



780, casa 04, Santa Felicidade, Curitiba-PR, JOSE LUIS LENARDI, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 100106116-5-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.755.290-04, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 63, apartamento 303, centro, Passo Fundo-RS, JOÃO MARCELO GONCALVES FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.111.908-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 728.225.209-25, residente e domiciliado na Travessa Luigi Pirandello, 13, Jardim Aristocrata, São José dos Pinhais-PR, LUCIANO SANTOS CASTRO, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.111.537-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.035.879-30, residente e domiciliado à rua Harry Delmonte Janz, 228, casa 02, Mossunguê, Curitiba-PR, MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.314.022-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.438.269-72, residente e domiciliado à rua Parque Estadual Pico do Morumbi, 90, Londrina-PR, MAURO UHLIG MOCELLIN, brasileiro, casado, gerente de negócios, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1001421443-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 556.784.910-91, residente e domiciliado à rua Dinamarca, 88, Moinho dos Ventos, Porto Alegre-RS, ROGERIO STUMPF LIMA, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.716.724-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 522.554.419-34, residente e domiciliado à rua Silvio Romero, 30, Jardim Social, Curitiba-PR, e RODRIGO ANIBAL SANTOS WEYLL, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.022.836-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.448.259-24, residente e domiciliado à rua Abel Scuissato, 2829, Atuba, Colombo-PR; aos quais conferem poderes plenos e especiais para os procuradores **isoladamente**; **a)** representar a outorgante em todas as modalidades de licitação para aquisição e alienação de bens, realizados por órgãos da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, tais como: prefeituras, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e fundações instituídas pelo poder público, podendo para tanto assinar e apresentar propostas de fornecimento termos de concordância ou discordância de protesto perante as comissões designadas para o julgamento e perante qualquer autoridades, praticando todos os atos necessários para esse fim; **b)** acordar, ajustar e firmar compromissos de compra e venda de mercadorias do ramo de comércio da outorgante, junto à fornecedores, inclusive preços e condições de pagamentos, assim como assinar contratos de compra e venda à clientes da outorgante, inclusive com reserva de domínio, em nome da outorgante; **c)** praticar todos os atos próprios de preposto da empresa relativos ao seu quadro de empregados da Outorgante, assinando termos, compromissos e Contratos de Trabalho, Carteiras profissionais, suas alterações e registro,





defendendo-as todos os seus interesses e direitos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, Delegacia Regional ou Seccional, inclusive IAPAS e INSS, assinando tudo o que for necessário, inclusive citações iniciais, confessando, transigindo, desistindo, e fazendo acordos e assinando cartas de preposto; **d)** representar a Outorgante perante quaisquer órgãos e repartições da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, inclusive Secretaria da Receita Federal e Fundação Instituídas pelo Poder Público, assinando e requerendo tudo o que necessário for para o bom andamento e defesa dos negócios e interesses e direitos da outorgante; **e)** assinar propostas e/ou contratos de compra e venda, prestação de serviços, locação, manutenção preventiva, bem como quaisquer outros relacionados diretamente com o objeto social da outorgante, junto a clientes e fornecedores, também participar de processos de cotação de preços junto a clientes e/ou fornecedores. Todos os atos a que se refere o presente instrumento de mandato, deverão ser praticados de maneira a sempre reverterem em benefício e no interesse da outorgante, podendo para tanto os mandatários valer-se de todos os meios em direito admitidos; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de 30/11/2019, expirando, então, a sua validade. A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, os Outorgados incumbidos e obrigados a apresentarem, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigo quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0007654 em data de 12/11/2018, às 16:39 horas. Eu, (a.), Witney Bianchini Netto Penna, Escrivente, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$91,60, (VRC 474,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$22,90, PADEP:





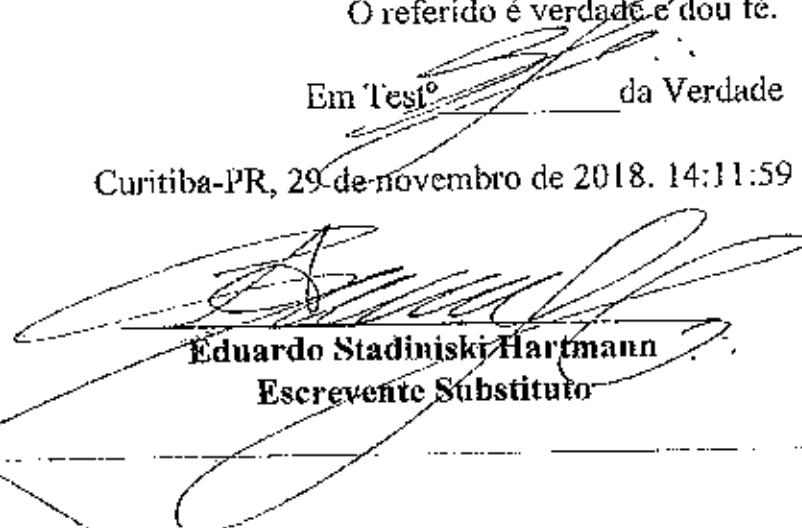
Livro 945-P

Protocolo 0007654

Folha 212/215

R\$4,58, ISS: R\$3,66. Selo Digital Nº PEd4f.2dFWs.cLXyR, Controle: Fr2y5.VAtXb. (aa.) PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, ROGERIO MACEDO BORIO, da Outorgante. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, FRANCISCO CORAIOLA BORIO, Diretor da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31

O referido é verdade e dou fé.


Em Testemunha da Verdade

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2018. 14:11:59 horas

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
GCjYU.Rn7Ws.ncXyR
FrTy5.VZP5E
<http://funarpen.com.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			PORTO DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) paraná			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andeiras 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV ARACY TANAKA BIAZETTO	NÚMERO 8258	COMPLEMENTO	
CEP 85.819-787	Bairro/Localidade MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCABEL	UF PR
ENDERÉSCO ELETRÔNICO ADRIANA.INOUYE@GRUPOSINERGIAS.COM.BR		TELEFONE (45) 2101-2546	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2019 às 08:52:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:20:31 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: 66C5.518F.163F.BAEE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2019 a 27/07/2019

Certificação Número: 2019062801273528316508

Informação obtida em 09/07/2019 13:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A

(MATRIZ E FILIATS) CNPJ: 76.527.951/0001-85

Certidão nº: 172787564/2019

Expedição: 21/05/2019, às 15:23:25

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.410, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020193178-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.527.951/0005-09

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 53457/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	146803 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
CNPJ/CPF :	76.527.951/0005-09	
Endereço:	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 8268	
Complemento:		
Bairro:	MARIA LUZIA	CEP: 85.819-787
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	146803
Name/Razão:	PARANA EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ/CPF:	76.527.951/0005-09

[FINALIDADE]

Lição

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão comprehende os Tributos municipais (Imposto Sobre Serviço - ISSQN, alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de melhorias), Taxas de serviços e outros débitos municipais. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 28 de maio de 2019.

AM

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.eportal.net/#/licitacao/valor/3/tipadrao/tload/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-GTARPU-296/60042



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCABEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 18/2019

CADASTRO Nº 508400

RAZÃO SOCIAL: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 76.527.951/0006-08

PROTÓCOLO: 87840/2018

FONE: 2101-2546

ENDERECO: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 3755 - MARIA LUZ

IMOBILIÁRIO: 1200215000

QUADRA: 021A LOTE: 021A LOTEAMENTO CASCABEL GLEBA

ATIVIDADE PERMITIDAS

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 05/11/2019 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ATENDER HBR 9050-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEI 6.477/2015 E DAR A CORRETA DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS E EFLuentes GERADOS NO LOCAL. "FICA CONDIONADO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO À REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS ATÉ 26/07/2021 CONSIDERANDO A LEI 6.8.0/2018" "RESPEITAR FAIXA NÃO EDIFICÁVEL"

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/01/1964

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001500

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOZ O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARIA PAOLA DE ANDRADE AJAIA

CRC: PH-B73172/0-0

Nº de Empregados: 32

P. de Serviço: 1.950,00

Comércio: 300,00

Telhado:

Depósito: 0,00

Pálio: 0.000,00

Área Industrial: 0,00

Data Emissão: 03/04/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paraletação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consciênciia, problemas futuros.

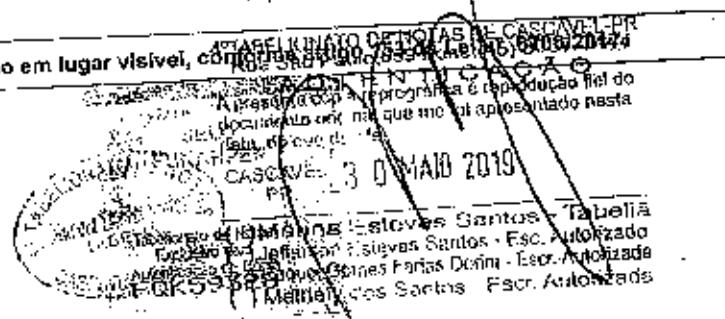
EMITIDO POR (Metr): JOZZELLEI DA SILVA

FISCAL (Metr): 5582 - Kaci L de Bortoli

Jozzellei da Silva
Agente Administrativo
Setor Alvará

Marcelo Omar Rodrigues
Diretor
Dept. da Receita Municipal

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 0002/2014.





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

PARA: Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de julho de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço com troca e reposição de peças expedida pelo Departamento Municipal de Viação deste Município através do Senhor João Nascimento Nazario, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, AUTORIZO que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Processo nº 66/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019

OBJETO: Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada

I. Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2019, que tem por objeto **Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Constituição Federal, art. 37)

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 66/2019, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de R\$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Neste sentido, vale lembrar os ensinamentos doutrinários de Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Nos casos de inexigibilidade, não há



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002).

Assim, fica claro que este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste já possui a máquina motoniveladora 120K, cuja mesma só pode ser reparada pela empresa em questão, visto que na região é a única capaz de oferecer as peças que estão em falta, e fornecer o devido serviço de reparação.

Dessa forma, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

(...)

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 09 de julho de 2019.

Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 95.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Conserto da máquina pesada lipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada.

DO VALOR: R\$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)

FORNECEDOR: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CNPJ: 76.527.951/0005-09

ENDEREÇO: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 8258, Bairro Maria Luiza.

CIDADE: Cascavel UF: PR

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá executar os serviços mediante agendamento entre ambas as partes, em caráter prioritário, o prazo máximo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
DIVISÃO DE VIACAO	1712	0801	26	782	15	2	18		339039190400
DIVISÃO DE VIACAO	2381	0801	26	782	15	2	18		339030389900

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 17 de novembro de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 27 de julho de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 16 de novembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver irrevogabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através do ofício fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Foderação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter que realizar o conserto da máquina pesada motoniveladora 120K, pertencente ao Patrimônio deste Município, a alguns dias atrás já foi realizada revisão na citada máquina como é indicado pelo fabricante, nas revisões estão previstas trocas de óleo, filtros entre outros serviços previstos na proposta da contratada, mas a revisão não solucionou o problema, o mecânico da contratada constatou então que o problema poderia ser na turbina, foi feito a PARANÁ EQUIPAMENTOS pedido para análise para que o mecânico responsável realizasse uma avaliação do referido conserto como mostra o orçamento em anexo a este processo onde estão detalhados todas as peças a serem substituídas bem como os serviços a serem realizados, o presente serviço bem como as peças a serem utilizadas serão executados pela empresa citada acima a qual é detentora da exclusividade da marca CATERPILLAR para a região como mostra o documento em anexo a este processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de julho de 2019.

JOÃO NASCIMENTO NAZARIO
DIVISÃO DE VIACAO

JAIR STANCE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 12/2019

Processo Licitatório nº. 66/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada e na solicitação de serviço emitida pelo setor responsável.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0005-09

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de julho de 2019.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição N.º 1890

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade nº. 12/2019

Processo Licitatório nº. 6612019 – Despacho do Prefeito Municipal
RATIFICO, nos termos da Lei 8.066/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica
do Município, que declarou inexigível a licitação, referente ao Conserto da máquina
pesada tipo moloniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e
demais peças, incluído serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da
contratada e na solicitação de serviço emitida pelo setor responsável.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ. 76.527.951/0005-08

VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 52.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (Noventa) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de julho de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

00000000000000000000000000000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 130/2019

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0005-09

DO OBJETO: Conserto da máquina pesada tipo motoniveladora 120K, com substituição da turbina, pino de giro, rolamento e demais peças, incluindo serviços de mão-de-obra, conforme descrições no orçamento da contratada.

DO VALOR: R\$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Mediante agendamento em caráter prioritário

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de outubro de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de julho de 2019

JAIR STANGE
(Prefeito Municipal)

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Julho de 2019

Ano VIII – Edição N° 1897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°. 130/2019 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – P.R. CNPJ:
95.689.289/0001-37
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ. 76.527.051/0005-09
DO OBJETO: Conserto da máquina pesada tipo motoriveladora 120K, com substituição
do turbina, pino de giro, roamento e demais peças, incluindo serviços de relo-e-abre,
conforme descrições no orçamento da contratada.
DO VALOR: R\$ 32.015,00 (Trinta e dois mil e quinze reais)
DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Mediante agendamento em caráter prioritário
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de outubro de 2019
FONTE: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Suldeste, P.R. 11 de julho de 2019
JAIR STANGI - Prefeito Municipal

